



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

OFICIO Nº 83/2015.
DE 09 de Outubro de 2015.

Exmo. Senhor
George R. Ribeiro

De ordem do Senhor Presidente MARCO ANTONIO MENEZES DE CARVALHO venho perante V. Exa., enviar a LEI Nº 02/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICIPIO FIGURE COMO PARTE EM QUALQUER ESFERA DO PODER JUDICIARIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Originado do Projeto de Lei nº 04/2015, de Autoria do Vereador JOSÉ LEAL MATOS. O qual passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua 1ª e única discussão e votação por 08 (OITO) votos a favor, e em sua segunda e última discussão e votação foi aprovada por 10 (DEZ) votos a favor ou seja aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 06 de Outubro de 2015.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Com elevada consideração.
Atenciosamente,


Maria Crensa dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013

Recebido
Em: 19/10/2015


Exmo. Senhor
George R. Ribeiro Nascimento
Prefeito Municipal
Paripiranga – Bahia

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax

(0xx75)3279-3074



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

OFICIO Nº 83/2015.
DE 09 de Outubro de 2015.

Exmo. Senhor
George R. Ribeiro

De ordem do Senhor Presidente MARCO ANTONIO MENEZES DE CARVALHO venho perante V. Exa., enviar a LEI Nº 02/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICIPIO FIGURE COMO PARTE EM QUALQUER ESFERA DO PODER JUDICIARIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Originado do Projeto de Lei nº 04/2015, de Autoria do Vereador JOSÉ LEAL MATOS. O qual passou por todos os tramites legais, ficando aprovada em sua 1ª e única discussão e votação por 08 (OITO) votos a favor, e em sua segunda e última discussão e votação foi aprovada por 10 (DEZ) votos a favor ou seja aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 06 de Outubro de 2015.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Com elevada consideração.
Atenciosamente,


Maria Creusa dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013

Recebido
Em: 19/10/2015
Menezes

Exmo. Senhor
George R. Ribeiro Nascimento
Prefeito Municipal
Paripiranga – Bahia

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel./Fax

(0xx75)3279-3074



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

LEI Nº 02/2015
DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
DIVULGAÇÃO, NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA
DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O
MUNICÍPIO FIGURE COMO PARTE EM QUALQUER
ESFERA DO PODER JUDICIÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, envolvendo a Administração direta e indireta, obrigado a promover a divulgação, no site oficial da Prefeitura, dos números de todos os processos Judiciais em que o Município figure como parte, seja autor ou réu, em qualquer esfera do Poder judiciário.

Paragrafo Único- a divulgação será feita por meio de link, especialmente criado para este fim na pagina oficial do Município na Internet.

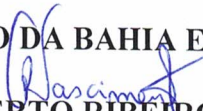
Art. 2º - Deverão ser divulgados os Processos Judiciais, inserindo-se todas as fases de sua tramitação, além daqueles que se encontram em grau de recurso.

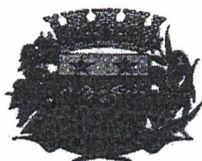
Art. 3º - Nos casos dos processos que tramitam em segredo de Justiça deverão ter um numero acrescido da expressão “segredo de justiça”.

Art. 4º - No que couber, o Município baixará as normas para a execução e cumprimento do quanto disposto nessa Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA EM 06 DE OUTUBRO DE 2015.


GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel/Fax

(0xx75)3279-3074

JUSTIFICATIVA

A administração pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, preconizados no artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 13 da Constituição do nosso Estado e no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto de Lei visa prestigiar o princípio da publicidade, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Trata-se, claramente, de incentivo à transparência, imperativo constitucional e objetivo essencial da moderna administração pública.

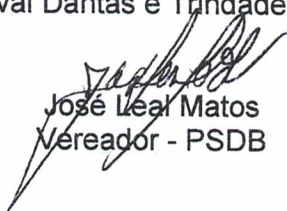
Leve-se em conta que os processos judiciais que envolvem a administração pública, direta ou indireta, são de interesse público, e, portanto, devem estar acessíveis ao cidadão. Também nas lides judiciais que envolvem o município de Paripiranga – BA que tramitam em segredo de justiça constarão o número do processo, sendo que acrescida da expressão “segredo de justiça”.

Entende-se, salvo melhor juízo, que os processos judiciais integram a máquina pública, sendo imperativo dizer que o cidadão, sem dispor do número do processo, terá dificuldade de identificar as lides judiciais em que o município é parte, o que prejudica a prática da transparência.

Desta forma, considerando o princípio da publicidade que norteia a administração pública, é inegável que o presente projeto está revestido do interesse público, motivando este parlamentar a tomar tal iniciativa.

Com a aprovação desta matéria, esta CASA estará contribuindo para o exercício da cidadania.

Palácio Legislativo Clarival Dantas e Trindade, em 29 de maio de 2015.


José Leal Matos
Vereador - PSDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a LEI Nº 02/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, de autoria do Vereador **JOSÉ LEAL MATOS**, passou por todos os trâmites legais, ficando aprovado em sua 1ª e única discussão e votação por **08 (OITO)** votos a favor, e em sua segunda e última discussão e votação foi aprovada por **10 (DEZ)** votos a favor ou seja **aprovada por unanimidade** dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia **06 de Outubro de 2015**.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2015.


Maria Lúcia dos Santos Andrade
Secretária Administrativa
Portaria 01/2013